PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARINHO ROGÉRIO FRITSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a permuta de Um terreno situado no Loteamento Monte Alegre, quadra 488A, no município de Ivoti, matriculada sob nº 31.918 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, Bairro Jardim do Alto, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Otto Klein, Rua São Borja, projeção Rua Jorge Julio Dilly e projeção da Avenida Leonel de Moura Brizola, quadra 488A, com área de 1.165,37m², com as seguintes medidas e confrontações: no norte faz frente para a Avenida Otto Klein, lado par, na extensão de 24,69 metros, segue na direção norte-sul, limitando-se ao leste, na extensão de 47,20 metros, com Área Institucional; segue na direção leste-oeste, limitando-se ao sul, na extensão de 24,69 metros, com parte do lote 05; segue na direção sul-norte, limitando-se ao oeste, na extensão de 47,20 metros, com lotes 01, 02 e 03,distante neste ponto 40,00 metros da esquina com a Rua São Borja, em direção oeste, fechando o polígono, por uma área de terras situada no Bairro União, na Rua Pejuçara, Matrícula 14.226, Registro e Imóveis da Comarca de Ivoti, com frente a sudeste para a Rua Pejuçara, por 154,47 metros, a oeste com terras de Marinho Rogério Fritsch, por 78,30 metros, a sul com terras de Christiano Albino Maurer por 125,97 metros, fechando o polígono com a Avenida Costa e Silva, por 96,97 metros, com área total de 11,472,63 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de propriedade do Município objeto da presente permuta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: WT5WCCS1XNXJJ6E

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a permuta de imóvel de propriedade do Município de Ivoti por área de propriedade particular, de modo a atender ao interesse público, uma vez que a área a ser recebida pelo Município destina-se à construção de **05 (cinco) Unidades Habitacionais** voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do **Convênio firmado com o Ministério das Cidades nº 974221/2025**.

A medida representa importante instrumento para a efetivação da política habitacional municipal, garantindo condições adequadas para a execução do referido convênio e viabilizando a ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de risco social, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com a função social da propriedade.

Cumpre destacar que as áreas envolvidas na permuta foram devidamente avaliadas por laudos técnicos, os quais atestaram a **equivalência de valores**, assegurando, assim, a legalidade, transparência e economicidade do ato, em conformidade com a legislação aplicável.

A relevância da presente proposta se fundamenta na necessidade de o Poder Público promover ações efetivas para reduzir o déficit habitacional e assegurar que cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham acesso a moradia segura, salubre e adequada. A obtenção da nova área possibilitará ao Município cumprir com os compromissos assumidos junto ao Ministério das Cidades e, ao mesmo tempo, reafirmar sua responsabilidade social na construção de uma cidade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, resta evidenciado que a permuta proposta atende plenamente ao interesse público, motivo pelo qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068
Em 25 de Agosto de 2025 às 08:50:06

Para verificar a autenticidade, acesse: https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: WT5WCCS1XNXJJ6E